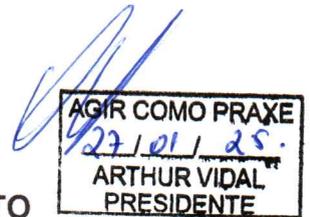




CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 110/2025
Data: 27/01/2025 - Horário: 14:34
Administrativo

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO AOS MUNICÍPES RESIDENTES NO DISTRITO DE MARIENTAL, NAS COMUNIDADES DO FEIXO, BOTIATUVA, LAGOÃO, PAVÃO, TIJUCO, PALAVRA DA VIDA, PORTEIRAS, RESTINGA, SÃO CRISTÓVÃO E VILA ESPERANÇA, QUE NECESSITAM UTILIZAR A VIA PEDAGIADA.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 08/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é concessão de subsídio aos munícipes residentes no Distrito de Mariental, nas comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão e Vila Esperança, que necessitam utilizar a via pedagiada.

De acordo com nosso Regimento Interno, a esta Comissão compete:

Art. 53 - A análise das proposições compete:

(...)

II - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;
- b) projetos de plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Poder Executivo Municipal e da Mesa Executiva do Poder Legislativo;
- c) matérias que digam respeito às políticas macro econômicas de crescimento e desenvolvimento econômico Municipal, regional ou outro cujo Município da Lapa seja participante;

Através do presente Projeto, o Executivo pretende conceder subsídios aos Munícipes que residam no distrito de Mariental, nas comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão e Vila Esperança que haja necessidade de trafegar pela praça de pedágio localizada na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 192, sob concessão a concessionária Via Araucária, inscrita no CNPJ sob nº 47.155.252/0001-53.

O valor do subsídio será o valor de tarifa base vigente e praticado pela concessionária a todos os usuários que utilizam a via, devendo este ser pago diretamente à concessionária, bem como os requisitos estabelecidos para a possível concessão de benefício, sua forma de controle de passagens pela praça de pedágio, serão estabelecidas por meio de Decreto Municipal.

A concessão do subsídio abrange as tarifas pagas pelos munícipes, que necessitem utilizar a praça de pedágio, desde que residam no distrito de Mariental, devendo comprovar



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

residência fixa por mais de 6 (seis) meses, nas comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão, Vila Esperança e demais áreas adjacentes dentro do limite deste município, e que em virtude da existência da praça de pedágio no KM 192 da BR 476, ficaram obrigados a pagar pedágio para se deslocar de sua residência para a sede do município.

Prevê, ainda, que os veículos para serem cadastrados deverão estar com sua documentação em dia e emplacados no município, cadastro este que terá a validade de um ano.

Por fim, o projeto prevê que do montante arrecadado mensalmente a título de ISS repassado pela concessionária aos cofres públicos, o Poder Executivo aplicará, por lei, 15% (quinze por cento) para investimentos em Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) para investimentos em Educação. Assim no caso de a despesa ser maior do que 60% (sessenta por cento) da receita média arrecadada nos últimos três meses, deverá ser reduzida proporcionalmente a quantidade de passagens autorizadas aos beneficiários, até que seja constatado equilíbrio entre a receita e despesa. Parágrafo Único: Fica de responsabilidade da Secretaria da Fazenda realizar o acompanhamento da Receita/Despesa, a fim de notificar a Secretaria de Administração referente a redução prevista no caput deste artigo."

A título de justificativa, o Executivo demonstra que:

"Com base no relatório final exarado pela Comissão composta pelo Decreto Municipal nº 27.946, datado de 24 de julho de 2024 que tem por finalidade analisar os pedidos registrados em Formulário da Prefeitura Municipal de Lapa-PR, no qual os moradores do Distrito de Mariental e Região efetuaram o registro do(s) veículo(s) de sua propriedade, para uma possível Compensação e Isenção do Pedágio da Lapa/PR. O presente Relatório da Comissão teve por objetivo apresentar, em caráter opinativo, os pontos avaliados e as sugestões para tomada de decisão e elaboração dos próximos passos."

Isto posto, a presente Comissão mostra-se favorável á presente proposta, podendo a mesma ter o seu regular prosseguimento com a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Lapa, 24 de janeiro de 2025.



Acyr Hoffmann
Presidente



Paulo Massa
Membro



Marco Antonio Bortoletto
Membro